



Tecnologias e performances de gênero: um estudo na Delegacia de Especializada de Atendimento à Mulher

Rosa Frugoli¹
Pedro Paulo Gomes Pereira²

Resumo

Este estudo, sobre manifestações e produções de gênero, decorre das observações e do registro de campo realizados numa Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM). Os dados foram cotejados com as discussões teóricas desenvolvidas por Scott (1995), Butler (2003) e Lauretis (1994) com o objetivo de apreender as formas e os modos de tratamento dados às questões de violência de gênero no âmbito de uma instituição relacionada ao campo de atendimento e direitos, compreendendo a unidade policial como uma instância produtora de tecnologia. Ganha sentido pensar o gênero em sua dimensão cultural, de subjetividade e de intersubjetividade, uma vez que resulta, em parte, pelo efeito imaginário e representacional histórico-cultural que mantém crenças, normas e instituições sociais que legitimam seu significado. Equivale dizer que a violência, as tecnologias de gênero e as performances se mostram por variadas formas e intensidades. Essas repercussões identificadas no espaço das relações sociais impõem intervenções do Estado em suas várias esferas, não só em termos de ordem pública, mas de acessibilidade ao direito conquistado.

Recebimento: 20/10/2013 • Aceite: 20/04/2014

1. Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (UNIFESP). E-mail: rosafrugoli@ig.com.br.

² Doutor em Antropologia (UnB). Pós-Doutorado (Universidade de Barcelona). Professor Adjunto e pesquisador do PPG Saúde Coletiva (UNIFESP).

Palavras-chave: Violência de gênero; Tecnologia; DEAM.

Technologies and gender performance: a study in a police station Specialized in Women care

Abstract

This study on events and gender productions follows from the observations and field record made in a police station specialized in women care (DEAM). The data were compared with the theoretical arguments developed by Scott (1995), Butler (2003) and Lauretis (1994) in order to grasp the forms and modes of treatment given to issues of gender violence within an institution related to the field care and rights, including the police unit as a technology production instance. Makes sense to think the genre as its cultural dimension of subjectivity and inter-subjectivity, since it results, in part, by the common historical and cultural effect that keeps representational beliefs, social norms and institutions that legitimize its meaning. Equivalent to saying that violence, technologies of gender and the performances are shown by various forms and intensities. These impacts have been identified within the social relations impose state interventions in their various spheres, not only in terms of public policy, but accessibility to the right won.

Keywords: Gender violence; Tech; DEAM.

Introdução

Este estudo propõe uma reflexão sobre manifestações e produções de gênero presentes no cotidiano das relações interpessoais, a partir de um estudo antropológico das observações e de registro de campo, realizados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)³, em uma unidade sediada no interior do estado de São Paulo.

Ressalta-se que a aproximação específica com o campo de pesquisa foi, preliminarmente, iniciado a partir de 2009; a oportunidade da proposta vislumbrava o debate sobre violência contra a mulher a partir do olhar do homem, autor de atos de violência, sob a égide da Lei Maria da Penha. No entanto, a partir da aproximação com o campo de pesquisa e o aprimoramento da proposta, outras perspectivas se efetivaram, consolidando-se a investigação naquele espaço de relações.

A pergunta que norteia esta proposição é a seguinte: quais produções e manifestações de gênero são evidenciadas no espaço desta DEAM enquanto instituição de atendimento e acolhimento à mulher? Essas manifestações se traduzem enquanto direitos alcançados em lei?

Do questionamento, justificou-se o esforço, por duas vertentes.

A primeira, em que o atendimento às pessoas, em sua maioria mulheres e, geralmente, vítimas de violência de gênero, são atraídas pelos enunciados de proteção e de direito⁴. A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, define um conjunto de medidas de punição, proteção de direitos civis, medidas de assistência e proteção à integridade física e de direitos da mulher, bem como medidas de prevenção que devem ser garantidas por meio da articulação entre os poderes do Judiciário e do Executivo.

A segunda referiu-se às dificuldades dos profissionais da área de atendimento ou correlacionadas⁵, de perceberem a violência de gênero como objeto de intervenções específicas nos variados campos

³ As DEAMS, no que se referem às políticas públicas de enfrentamento da violência contra as mulheres, são um espaço significativo de entrada da mulher na busca por seus direitos (OBSERVE, 2010).

⁴ Direito as considerações que a Lei 11.340/06 na íntegra contempla, mas que ainda se observa poucas iniciativas em âmbito nacional (PASINATO, 2011).

⁵ A Lei 11.340/06 prevê também desenvolvimento de trabalhos com diferentes órgãos governamentais.

de atuação⁶. No enfrentamento da violência de gênero, em seu aspecto doméstico e familiar contra a mulher, as áreas de segurança, justiça, saúde e assistência social são entendidas como atendimentos mínimos de possibilidade para que as mulheres rompam com as situações de violência. Inclusive, na própria concepção de campo de atuação da DEAM, pois essas unidades policiais foram criadas para ofertar um atendimento diferenciado, baseado no acolhimento, na não discriminação e na integração de demais serviços, garantindo às mulheres auxílio na reorganização de situações de violência, como aponta a Norma Técnica de Padronização das DEAMs (SPM, 2010).

Dentro dessa perspectiva, objetivou-se apreender as formas e modos de tratamento dado às questões de violência de gênero no âmbito de uma instituição relacionada ao campo de atendimento e de garantia de direitos, compreendendo a unidade policial como uma instância produtora de tecnologia⁷ e que produz e constitui processos de subjetividade⁸ presentes na sociedade contemporânea.

Portanto, o conjunto desses elementos contribuiu para determinar que a delegacia especializada também se mostrasse com uma instância de tecnologia, constituídas como produto e reprodutora de gênero e que podem delinear a quem e como são direcionados os acessos aos direitos.

Tomando a teoria que embasou esse esforço, os dados foram cotejados com as discussões teóricas desenvolvidas por Scott (1995), discussões essas que consideram gênero como constituído nas relações sociais, a partir das diferenças percebidas entre os sexos e demarcado por relações primárias de poder, com posição social diferenciada entre

⁶No que se refere a saúde, Moreira et al (2008), aponta que os profissionais das várias áreas não estão preparados para atender a complexidade que envolvem os casos de violência no sistema de saúde. Em seus estudos as justificativas apontam para o não preparo profissional, não identificação dos casos, dificuldade de atendimento e encaminhamento, práticas recorrentes de conselhos práticos ou formas genéricas, lacunas nos processos de formação quanto a questão do tema, visão estritamente biológica dos casos. Cabe ressaltar que a OMS (2010) emitiu orientações para os profissionais de saúde sobre como ajudar mulheres que sofrem violência doméstica ou sexual.

⁷ Lauretis (1994) indica que gênero, também é representação, produto de diferentes tecnologias sociais, discursos, epistemologias e práticas institucionalizadas, bem como práticas da vida cotidiana (p, 208).

⁸ Pode-se entender subjetividade como um conjunto de ideias, significados e emoções construído internamente pelo sujeito, a partir de suas relações sociais, culturais, políticas e econômicas, como também de suas vivências e constituição biológica. Neste sentido, o comportamento humano não se desvincula de fatores históricos que interferem diretamente no que se designa subjetividade (BOCK, 2007).

homens e mulheres; é ainda performance cultural e que produz corpos no interior de categorias de sexo e por meio delas (BUTLER, 2003).

A DEAM foi considerada como um espaço de produção de discurso sobre gênero que, em sua constituição, demarca as diferenças impostas entre o masculino e feminino (LAURETIS, 1994). Nesta perspectiva, interfere na complexidade do fenômeno da violência de gênero, interferindo nos acessos aos direitos conquistados por lei.

Desta maneira, o texto estruturou-se em três frentes: as indicações preliminares, face ao processo de aproximação com a instituição DEAM; dimensões teóricas sobre gênero, sem perder de horizontes as abordagens de violência contra a mulher e suas repercussões; o registro das observações e falas sobre gênero no cotidiano da DEAM.

DEAM: aproximação e entrada em campo

Na unidade policial de atendimento especializado à mulher, encontra-se presente a complexidade sobre a violência de gênero. Naquele cenário, tanto por parte dos usuários como por parte dos profissionais e outros participantes, encontram-se demarcações evidentes das relações de afeto, vínculos, dinâmicas do tempo social, da cultura, da moral e do jurídico que não se resumem na elaboração objetiva do registro do fato criminal.

Contudo, antes da escolha e da entrada na DEAM, cabe pontuar que houve visitas preliminares na instituição, inclusive em outras que, de alguma forma, perpassam e recepcionam o tema da violência de gênero. Esses contatos preliminares possibilitaram uma leitura inicial sobre como as instituições pensam e intervêm sobre a questão do tema. Dos contatos iniciados, a delegacia especializada se revelou como um espaço significativo de leitura da violência de gênero, pois ali se concentram, ao mesmo tempo, aspectos complexos das relações sociais, os de cunho afetivo da relação vítima-autor, morais, culturais, religiosos, jurídicos, de tempo, mas também uma erupção de manifestações e produções de gênero.

Do ponto de vista da violência do homem contra a mulher, como um aspecto das manifestações de gênero, houve o relato da delegada, indicando que, nos três anos anteriores a 2009, em suas observações e sem dados oficiais em mãos, a violência doméstica estaria se transformando e poderia estar havendo uma reorganização no entendimento das mulheres quanto a esse tipo de violência, provavelmente em face da entrada em vigor a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06). A causa desse fenômeno, para a autoridade policial,

poderia ser o fato de que a nova lei pune com mais rigor os crimes contra a mulher. Insistiu em revelar o caso de uma mulher-vítima, por reiteradas vezes, da agressão do marido. Esta denunciante é mãe de três filhos, conseguiu medida protetiva e separou-se do marido, mas voltou à delegacia por ter sido agredida dentro de casa, desta vez, pelo filho mais velho. Prestou queixa à polícia novamente. Por sua vez, a policial apresentou em sua fala seu posicionamento quanto ao fato, que, neste caso, pelo fato de o menino sempre presenciar o pai agredir a mãe e esta perdoá-lo, pode ter ocorrido a aceitação de que isso fosse “normal” na casa. Para a policial, essa seria uma explicação da causa da ação violenta do filho-homem contra a mãe-mulher.

As questões da violência de gênero, no que se refere aos homens autores deste fenômeno e que mantêm vínculos de proximidade com as vítimas, evidenciam inúmeras situações conflituosas, sobretudo por tratar-se de relações que envolvem intimidade, vínculos afetivos e, por vezes, familiares, e que, por isso, diferem de crimes comuns. É na somatória dessas informações que se consolida a entrada na DEAM para estudar as questões inerentes a gênero.

Reconhece-se que desde a implantação da primeira Delegacia de Defesa da Mulher, em 1985, até os dias de hoje, com as DEAM (Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher), houve crescimento e ganho de importância em relação ao enfrentamento da violência de gênero, embora, em se tratando de abordagem integral, em geral, a aplicação da Lei Maria da Penha se encontre seriamente comprometida⁹.

Questões de Gênero: DEAM e o acesso aos direitos da mulher

Antes de adentrar na questão de gênero, faz-se pertinente colocar em pauta o tema da violência de gênero, no sentido do alcance da relação delegacia–tecnologia de gênero, gênero–performance e gênero–relação de poder.

As autoras Santos e Izumino (2005) indicam que os estudos sobre violência contra as mulheres têm origem nos anos 80 e constituem uma das principais áreas de temas dos estudos feministas

⁹ No relatório de pesquisa divulgado pelo Observatório da Lei Maria da Penha, como parte do projeto “Construção e Implementação do Observatório da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (2007-2010)”, houve a identificação e a consideração dos fatores que interferem nos entraves de articulação dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (PASINATO, 2011).

no Brasil; advêm, também, das próprias mudanças sociais e políticas que a década vivia.

Como um dos resultados desse processo, surge a Delegacia de Direitos da Mulher também conhecida como Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, apontada por ser uma das principais políticas públicas de combate à impunidade e à violência contra as mulheres.

Para Debert e Oliveira (2007), as Delegacias das Mulheres foram criadas como garantia dos direitos civis, como uma resposta às reivindicações dos movimentos feministas que apontavam que as relações de poder e de dominação masculina se presentificavam no ambiente doméstico, na vida familiar. Foi inclusive uma forma de se pressionar o sistema de justiça para a criminalização de questões e situações tidas somente no campo da intimidade e do privado¹⁰.

Em meados dos anos oitenta, os estudos buscavam conhecer quais eram os crimes mais denunciados, quem eram as mulheres que sofriam violências e quem eram os agentes. Santos e Yzumino (2005) indicam que nos primeiros estudos sobre o tema, que ocorreram a partir dos distritos policiais e do atendimento de mulheres em situação de violências e/ou em instituições não governamentais, foi possível identificar três correntes teóricas, quais sejam: dominação masculina; dominação patriarcal; relacional.

As autoras analisaram os estudos de Marilena Chauí, nos quais se pode pensar “dominação masculina” como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando da anulação da autonomia de mulher, tanto como vítima ou mesmo na situação de ser considerada cúmplice nesta relação de violência, pois este seria um caso de necessidade e não de opção. Esses estudos indicam que a cumplicidade apresentada por Chauí se referia à instrumentalização, por meio da qual a mulher se transforma cúmplice no processo de dominação masculina e não a partir de uma vontade própria de cumplicidade. Para Chauí, a violência contra as mulheres é resultado de uma ideologia de dominação masculina, produzida e reproduzida por homens e mulheres, numa ação transformadora de diferenças em desigualdades hierárquicas e que tem como objetivo a dominação, exploração e opressão.

¹⁰ Sabe-se que a primeira Delegacia de Direitos da Mulher (DDM) surge em São Paulo em 1985. O texto de Debert e Oliveira (2007) traz como referência levantamento dos principais estudos sobre essa questão neste período.

As autoras definem, a partir de Heleieth Saffioti, que “dominação patriarcal” se direciona por influência das perspectivas feministas e marxistas, cuja evidência da dominação masculina é perpetrada pelos sistemas capitalistas e racistas, ou seja, além de a dominação masculina advir da ideologia machista, é perpassada também pelo sistema de exploração. Neste processo, a violência contra as mulheres é resultante de uma socialização machista.

Uma das diferenças apontadas por Santos e Izumino (2005) sobre essas duas correntes teóricas, referem-se à questão da cumplicidade; Saffioti rejeita esta ideia como consentimento, mas a considera como condição: “forçadas a ceder”¹¹.

No que se refere à terceira corrente teórica, denominam-na como “relacional”, e aparece na década de 90, principalmente a partir dos estudos de Maria Filomena Gregori, que relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo as violências como formas de comunicação e como um jogo no qual as mulheres não são simplesmente “dominadas” pelos homens ou meras “vítimas”. Nesta comunicação, homens e mulheres conferem significado às suas práticas; portanto, na violência de gênero, em se tratando da violência conjugal, trata-se mais de um jogo relacional do que de uma luta de poder.

Para Santos e Yzumino (2005), a introdução da categoria gênero nos anos 90 não distanciou os pesquisadores da Delegacia da Mulher, cuja maioria dos trabalhos dessa natureza fez uso desse espaço. Por outro lado, os esforços não se limitaram ao mapeamento das denúncias e dos autores envolvidos, uma vez que verificavam que as taxas de impunidade não chegaram a ser alteradas; e uma das descobertas era a de que a criminalização, necessariamente, não se traduzia no desejo-vontade das vítimas, tampouco na do Estado.

O avanço das pesquisas observou que os estudos recaíam, sobre a dinâmica das queixas, no sistema policial e judicial, o que, na

¹¹ Outro dado importante proposto por Santos e Izumino (2005): a partir dos estudos de Saffioti as idéias de vitimização da mulher em condição de violência são utilizadas em estudos sobre o tema, mesmo que as questões da terminologia conceitual referente às violências advindas deste campo de pesquisa mostram-se por vezes confusas e com pouca precisão, há o alerta de que a definição dos conceitos seja feita com exatidão para que se revelem efetivamente os objetos em estudo e para que os termos não se sobreponham. Para Debert e Oliveira (2007) na dificuldade sobre a definição destes objetos de estudos, por vezes não se explicita a qualificação do que venha a ser violência contra a mulher, violência doméstica, violência intrafamiliar ou violência de gênero, as autoras utilizam o termo violência de gênero para o tipo de violência que as delegacias de defesa da mulher recebem.

complexidade desses problemas, deu destaque à vitimização, porque a vítima, frequentemente, retirava a queixa.

Em aprimoramento do conceito, gênero também passa a ser entendido como construção social do masculino e do feminino, categoria de análise das relações entre homens e mulheres. Posteriormente, os estudos de violência começaram a enfatizar o exercício de cidadania das mulheres e as possibilidades de acesso à justiça.

O interessante nas leituras das autoras citadas é a afirmação de que ainda não se superaram as dificuldades teóricas relativas à conceituação de violência contra as mulheres e de violência de gênero, tanto quanto as próprias dificuldades de práticas na busca de soluções para este sério problema social.

Em outras palavras, equivale a dizer que tanto a noção da dominação patriarcal como as relações de poder estão presentes nos diferentes segmentos sociais; ainda que de forma desigual e mesmo que em determinadas circunstâncias as mulheres utilizem-se dos recursos disponíveis para exercerem relações de forças com seus companheiros. Em relação às dimensões sobre a violência de gênero, ainda não se podem descartar as relações de raça-etnia, classe, orientação sexual e outras categorias socialmente construídas.

A questão perpassa também pela amplitude que o termo alcança, uma vez que focá-lo na binariedade de dominador-dominado restringe o entendimento do fenômeno de violência contido na relação masculino-feminino. A violência na sociedade contemporânea tem causas multifatoriais e seus atravessamentos aproximam-se de gênero, expressando-se de várias formas, nem sempre no campo exclusivo dessa binariedade.

Do ponto de vista da DEAM, gênero é denominado como uma questão de identificação social em relação ao sexo, exclusivamente designado como resultante relacional entre masculinidade e feminilidade, ou seja, o documento de identificação civil mapeado pelo sexo define o gênero¹².

Para entrar na DEAM, este aspecto é de relevância, na prática de identificação por registro de identidade, pois reforça o caráter binário relacional. Contudo, ao revés, falar de gênero implica na

¹² No Relatório do Observatório pela aplicação da lei Maria da Penha (OBSERVE, 2010, p. 29-30) aponta-se que no caso de meninos e adolescentes do sexo masculino, todas as DEAMS de São Paulo atendem este público, quanto ao atendimento para travestis e transexuais mostraram-se controversas, inclusive para este público não está definido nenhum decreto, ficando a critério das delegadas definirem por sua realização.

compreensão, ao mesmo tempo, dos aspectos femininos e masculinos e também das relações de outras interfaces imbricadas neste processo, como as questões de etnia, idade, de significados, performances e outros.

É nas fronteiras entre sexo e gênero que as tensões relacionais entre homem e mulher se estabeleceram. Geralmente, o termo gênero é usado para se referir às constituições sociais e culturais de masculinidades e feminilidades, evidenciando seu dimensionamento quanto às diferenças culturais e ao sexo como conotação exclusivamente biológica.

Das abordagens teóricas recorrentes, direcionam-se gênero para uma perspectiva de dinamicidade, no sentido de ser constituído nas relações socioculturais, daí a apreensão de que não é estático, mesmo considerando que as inferências sobre as diferenças sexuais e a heteronormatividade ainda estejam demarcadas como lugar comum.

É corrente na literatura aqui estudada que as preocupações temáticas sobre as tensões do universo masculino-feminino vieram do inconformismo das desigualdades entre homens e mulheres¹³. No conceito gênero, por ter sua construção recente, se buscou então responder e evidenciar os papéis sociais entre masculino e feminino, separando-se da ideia de sexo, enquanto fenômeno natural.

Para Joan Scott (1995), as feministas começaram a utilizar-se do termo gênero como uma maneira de referir a organização social das relações entre os sexos, pois queriam enfatizar que a construção social estava presente na relação do diferencial sexual. Paralelamente, para a autora, os estudos que problematizavam o conceito gênero como referência ao feminino ou masculino revelariam que outros apontamentos também deveriam alcançar academicamente novas possibilidades de entendimento, tornando-os categorias de análises sobre suas desigualdades perante as relações de poder, sem que fosse necessária a constituição de uma identidade única.

Scott crítica as pesquisas descritivas sobre essas categorias, que ainda poderiam fixar sua organização cognitiva em um pólo ou outro, o que continuaria a demarcar posições de poder nas relações entre sujeitos. Questionar como as relações são construídas, como funcionam ou como se transformam possibilitaria a adoção de novos paradigmas, o que explicitaria condições de opressão e desigualdade.

¹³ Para Heilborn e Sorj (1999, p. 185), além da relevância das relações de gênero na organização da vida social, no campo acadêmico, a adoção deste conceito em substituição aos termos mulher e feminismo favoreceu sua aceitação como área de pesquisa.

Nesse sentido, para Scott, não seria possível pensar qualquer estudo para a temática de gênero sem uma perspectiva histórica de crítica, pois palavras ou ideias possuem significados históricos permeados por subjetividades e pela linguagem dos sujeitos, o que implica em novas formas de entendimento sobre a apreensão dos objetos. Então, Scott enfatiza como os sistemas sociais representam, atribuem sentido e significados ao gênero, numa busca pela investigação acerca das atividades das mulheres, articulando sua construção de individualidade aos sistemas sociais. Sai de cena a busca pela causalidade de noções gerais e universais sobre as explicações dos fenômenos norteados na binariedade masculino e feminino e do poder centrado na dominação masculina.

Dessas digressões em que o termo gênero se dá, tomando como referência um campo mais alargado das relações sociais, seu significado pode variar de acordo com as culturas, os grupos sociais e o tempo. Com essa ênfase, pode-se dizer que a ideia de masculino e feminino, bem como a de homem e mulher, com suas diferenças de classe, etnia, cultura, religião, desejos, também deve ser analisada em suas diferentes nuances no âmbito da historicidade de suas relações, uma vez que, na manutenção de posições fixas perante estas categorias, se revelariam incompatíveis com suas próprias dinâmicas.

Das considerações destacadas, vê-se que o termo gênero pode ser considerado como elemento constitutivo de relações sociais, e que não se vincula não só com as diferenças percebidas entre os sexos, mas também com as formas de relações de poder marcadas pela desigualdade; fazendo, portanto, parte das dinâmicas relacionais particulares das quais os sujeitos participam (e não de situações ou fenômenos tidos como universais).

Butler (2003) faz reflexões importantes a esse respeito. Na separação contida na binariedade sexo/gênero, que funcionou como uma espécie de pilar aos movimentos de emancipação feminina, ao sustentar o argumento de que gênero é culturalmente construído, também esta equação pode reduzir novos elementos ao debate se houver a perspectiva de que há um sentido de gênero como essência, relegando a cultura certamente a um lugar de destino, como se houvesse um sujeito determinando a ações de performances.

Neste sentido, não há a recusa completamente da noção de sujeito, mas propõe-se a ideia de gênero como efeito e não como condição determinada, isto por que, ao se enfatizar o sexo como um pólo natural e ao termo gênero uma construção, pode ocorrer a ideia de que este último se torna apenas um destino certo, e não é. O gênero

perpassa pela própria dinamicidade das ideias, atitudes, internalizações das noções de masculino e feminino, de performatividade.

Na conceituação de gênero que Debert e Gregori (2008) formulam, tomam-se como referência também os cuidados que a proposta de Judith Butler apresenta. As regulações de gênero são organizadas, inclusive, em um aparato de poder, por meio do qual a produção e a normatização do masculino e do feminino assentam lugar a partir de variadas formas.

Se há inúmeras formas e múltiplas possibilidades de manifestações nas relações sociais e se o poder está inserido nestas considerações, este processo do significado do termo gênero está, simultaneamente, aberto às transformações. Então, gênero implica relação e organização social.

As leituras até aqui realizadas apontam que nas relações de gênero não se pode restringir a lógica binária de complementaridade de poder/submissão em que um, no caso o homem, domina e submete o outro, a mulher, como se outras variáveis não estivessem presentes.

De fato, há a necessidade de desvincular sexo e gênero, reconsiderando esses pares de oposição sem cair nas determinações. Desse modo, ao tratar-se de gênero é preciso considerar que, certamente, existem padrões de conduta legitimados socialmente. É preciso também relevar que estes devem ser vistos como construções, imagens, referências compostas e adotadas de modo bastante complexo, pouco linear e nada fixo. Pensar em termos relacionais implica em não estabelecer como determinação as assimetrias baseadas nos marcadores de gênero. São permeadas por inúmeras interferências, deixando-se consignar que existem relações de força e poder nesse contexto. Fica evidente que a violência tratada não advém exclusivamente das relações de subalternidade e tampouco das diferenças de classe.

Considerando gênero como maneira primordial e considerando também que o termo está ligado a relações de poder, como aponta Scott, nem homens nem mulheres podem se situar fora dele, tampouco se pode afirmar que a identidade deste homem seja fixada em tipos exclusivos à violência¹⁴.

¹⁴ Andrade e Barbosa (2008) ao discutirem sobre termos que são usados por centros para o trabalho com os homens autores de violências como alternativas ao modelo punitivo prisional, ressaltam a importância de se apontar alguns equívocos nesta questão como a nomenclatura “agressor”, pois nenhuma pessoa é agressiva ininterruptamente em todas as horas do dia.

No contexto dos diálogos e recortes com as teorias sobre gênero, suas distintas matrizes permitem a ressignificação das relações de poder, o que não se revela como presas a um determinado foco e sim como diversas possibilidades de cruzamentos e de entrecruzamentos¹⁵.

As observações e os registros de campo: gêneros e performances

A unidade policial, local da coleta das informações desse estudo, pode ser considerada como uma das primeiras portas de entrada e acolhimento à mulher e se traduz em instrumento-meio de intervenção à violência de gênero, uma vez institucionalizada como Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM. Nesta instituição específica, além do atendimento dos casos de violência contra a mulher, atendem-se casos de violência contra idosos, crianças e adolescentes.

Em termos de localização, a unidade é parte da sede do 1º Distrito Policial, zona central do município, do lado oposto à porta de entrada do Plantão Policial da Polícia Civil. Trata-se do mesmo prédio, porém com entradas específicas, dado a facilidade de acesso ao lugar.

As portas dos fundos, face à gestão dos recursos direcionados à Seccional ou face às prioridades de políticas públicas de segurança, é a entrada na DEAM. Logo na chegada da delegacia, a pessoa tem que superar quatro degraus de acesso que separam a rua da parte da entrada, portanto, sem rampa de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

Logo se observa que a única porta de entrada foi confeccionada em ferro, tipo balcão, com vidros retangulares de 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, num espaço de 3m comprimento por 2,5m de altura. Porta que se replica nas duas outras entradas do 1º DP da cidade e compõe a arquitetura padrão das delegacias de polícia construídas no final da década de 60.

Superado o receio da entrada, considerando os degraus, a porta e o corrimão da escada, há uma sala, adaptada com um biombo de madeira de cedro pintada de verniz escuroe que separa a espera e a

¹⁵ Dentro desse percurso, pode-se entender violência, de modo geral, por um campo mais alargado. Aqui, apropria-se do entendimento de Costa e Pimenta (2006) nos termos de que a violência é algo que nos obriga a manter uma percepção de cuidado para a realidade brasileira, nos remetendo a uma discussão sobre como o Estado a entende nos campos do social, do cultural, do econômico e do imaginário.

lavratura do Boletim de Ocorrência (BO) dos cartórios das escrivãs, do gabinete da delegada e demais acessos à unidade.

A sala de espera, espaço em torno de 12m², é composta por alguns assentos e cadeiras dispostos em sequência, formando um rol adaptado; esta sala contém, ainda, vários avisos e cartazes nas paredes sobre o funcionamento da delegacia ou sobre informes de interesses gerais da mulher, tais como doenças sexualmente transmissíveis, tráfico de mulheres, dengue, indicações de outras instituições de atendimento e alguns telefones de contato dessas instituições. No final desta sala há um telefone público, à direita de quem olha o fundo da sala. Este aparelho é usado para fazer ligações a cobrar ou mediante uso de cartões telefônicos.

De dentro da sala de espera, observa-se uma abertura de um espaço do tamanho de uma porta comum, espaço esse que dá acesso a um pequeno cômodo. Nesta sala trabalham, geralmente, dois funcionários da delegacia, em suas respectivas mesas e computadores, os quais atendem as pessoas e confeccionam os BOs. A sala de espera e de BO se confundem, não há intimidade e os diálogos desenvolvidos nesses lugares se entrecruzam e se misturam.

As pessoas, quando solicitam algum tipo de ação pela primeira vez, na DEAM, procuram informativos ou indicações visuais sobre o funcionamento da unidade e, como não encontram visualmente tais indicações, passam a perguntar para as outras pessoas que esperam ou para alguém que está na sala de atendimento e registro de ocorrência. A pergunta mais recorrente proferida é “precisa de senha para o atendimento?”, cuja resposta vem pronta, tanto pelos policiais quanto pelos usuários: “não, é por ordem de chegada”.

Atentas à lógica dos procedimentos da unidade, sentam e aguardam a vez. No espaço de espera, a acomodação inicial, em princípio é insegura e silenciosa, mesmo com a presença de acompanhantes. Depois de algum tempo, trocas de informações de quem espera o atendimento se iniciam com temas que vão desde o tempo de espera ao atendimento até as experiências com a violência vivenciada.

É dentro da sala de registro de BOs que ocorrem os atendimentos e os supostos acolhimentos à mulher vítima de agressão. No instante do contato entre vítima e policial é que ocorre a triagem, na qual se define o destino da solicitante, bem como se o caso tem gravidade merecedora do rigor e velocidade da ação policial. No crivo do atendimento, na tipificação legal, na gravidade do fato, na

criminalização do ato praticado, nas reincidências dos registros é que se estabelece a atenção a ser dada ao caso.

Foi na sala de atendimento onde se concentraram as observações e os registros no caderno de campo da pesquisadora, sendo este o primeiro local de acesso a qualquer tipo de informação aos usuários daquele serviço¹⁶. Dos registros é que se teve: a noção da estrutura e do funcionamento da DEAM; os procedimentos institucionais da produção dos boletins de ocorrência; e as dinâmicas dos atendimentos¹⁷. Esses processos vão revelando as performances de gênero constituídas nesses espaços.

Entre a elaboração de um BO e outro, as policiais vão colocando suas impressões do registro e fazendo ligações e vínculos com outras situações inusitadas de atendimentos, de casos midiáticos que atenderam e seus desdobramentos. Notadamente, essas confidências tinham a intencionalidade de explicação da rotina daquele espaço, da estrutura, do funcionamento, das queixas dos funcionários, das queixas das pessoas, de advogados que acompanham as vítimas e seus clientes, de vendedores ambulantes, de testemunhas, de crianças, acompanhantes e familiares.

Compete à policial ouvir o relato para saber do que se trata e qual o destino se dará ao caso. A resolução vai desde indicação de assistente social da prefeitura, psicólogo, casa de tratamento de adictos até audiências com o Ministério Público. No final do expediente, as informações presentes nos registros oficiais das peças administrativas, BOs, flagrantes e relatórios não são contempladas nos registros oficiais, assim não revelam a dinâmica do lugar, nem as tensões estabelecidas.

Dentro desse contexto, a DEAM tem demandas para além das inscrições criminais. Contudo, na prática dos policiais, a preparação para lidar com questões que ultrapassem as tipificações legais é

¹⁶ Por outro lado, foi, em princípio, a porta de entrada da pesquisadora ao campo de pesquisa. Os policiais daquele setor se mostraram disponíveis e receptivos à proposta de investigação, bem como deram a sugestão de que a pesquisadora permanecesse naquela sala. Na oportunidade, ofereceram uma cadeira e colocaram-na num canto estratégico da pequena sala, para que fossem feitas as observações de todos os procedimentos de competência daquela unidade policial.

¹⁷ Nem todo atendimento gera registro de ocorrência. Parte dos atendimentos são encaminhados para outras instituições ou soluções de dúvidas, vezes para saber sobre andamento de Inquérito, intimações, informações ou orientações de como proceder em casos específicos, referentes a filhos usuários de drogas, briga de vizinhos, defesa do consumidor. Aqui, só ganha interesse os fatos registrados e que diretamente tenham relação como a temática estudada.

relevante¹⁸. Neste momento é que policiais e vítimas, acompanhantes e interessados mostram zonas de interesses dissonantes.

Desde os primeiros dias de observação, estes foram significativos e marcantes, pois se verificou que as demandas daquele local, quanto às necessidades e suas diversidades por parte das usuárias, são diretamente “despejadas” nos policiais. É difícil não se sensibilizar com as experiências que aparecem numa delegacia de polícia. Ao realizar as anotações dos relatos das vítimas, tudo parecia importante e necessário ao entendimento de como as discussões de gênero estão ali presentes. As identificações de idade, profissão, cor, grau de escolaridade, as residências e os locais do acontecimento narrado, as partes envolvidas e os relatos eram de fundamental importância para montar o “quebra cabeça” da performance de gênero.

Todos os fatos anunciados mereciam registro. Embora a preocupação recaísse sobre as produções de gênero, por meio desses registros de campo a pesquisadora foi identificando, aos poucos, a lógica de enquadramento legal de cada caso, qual é aquele identificado como crime, como demandas de direito civil, trabalhista, de consumidor, de assistência social, de psicologia, de informações diversas. À DEAM, na prática identificada, parecia interessar exclusivamente as denúncias classificadas como criminosas e, mesmo nos casos considerados tipificáveis, se valorizava os de maior visibilidade ou gravidade ou aqueles com potencial de comprovação¹⁹.

Evidenciou-se que o modo de acolhimento perpassa a construção, constituição e reprodução da representação de gênero. Em registro, tem-se o informe de uma policial de que, em determinado dia, ocorreram três registros de ocorrência no período da manhã e que

¹⁸ Embora a Norma Técnica de Padronização das DEAMs (SPM; 2006/2010) sejam tentativas da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres padronizarem o atendimento de todas as unidades policiais especializadas às mulheres, estas integram as polícias civis e estão subordinadas às políticas de segurança pública de seus respectivos estados, com atribuições, competência e organização definidas por decretos, portarias e resoluções orientadas pela atuação política de cada governo, inclusive sobre estrutura, recursos humanos e materiais, estes dependem de investimentos dos governos estaduais. Outro dado significativo refere-se a qualificação para o trabalho que é também uma demanda de algumas delegadas ao reconhecem que parte dos problemas existentes com o atendimento decorre do despreparo de suas equipes para o desempenho de suas atividades cotidianas (OBSERVE, 2010, p.61).

¹⁹ Refere-se à questão da comprovação, por exemplo, aos casos de lesão corporal, uma vez que pode ocorrer demora entre o acontecimento tido como criminal e a comunicação do mesmo junto a DEAM. Essa demora pode não caracterizar a agressão com lesão física, pois pode passar muito tempo e não se identificado no exame de corpo de delito, peça indispensável para tanto.

“hoje está calmo”, era uma quarta feira, no período da tarde. Embora a sala de espera estivesse cheia, no dizer da policial o dia estava “calmo”, pois a sala de espera com muitas pessoas, não significava que cada uma delas faria um registro de ocorrência. A hipótese da pesquisadora foi de que, talvez, a sala cheia de pessoas esperando fosse número de acompanhantes de vítimas. Para justificar a tranquilidade do dia, a policial explica que o movimento maior ocorre segundas, terças e sextas-feiras. Acredita que, em função dos finais de semana, a ocorrência aumenta, “sabe né, sexta o pai vai pegar a criança, já dá pau (...), segunda vai devolver, segundo round (rodada)”. Continua dizendo que “tem também a questão dos finais de semana por causa da bebida e brigas. Movimento aqui é segunda e sexta mesmo”.

A mesma policial ao entregar para a pesquisadora a coleção elaborada pelo Estado denominada de “*Coleção Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*” e a “*Norma Técnica de Padronização das DEAMs 2010*”, argumenta que “bom se isto fosse verdade, tem até sala de terapia para as crianças” e enfatiza “entre o papel e a estrutura tem um espaço; mal temos privacidade de atender e quando estamos fazendo dois BOs juntos, as histórias se mistura, a gente vai digitando e a fala é da outra [...]”²⁰, tem vezes que uma mulher tem vergonha de falar perto das outras pessoas o que aconteceu”. Completa, “aqui você vê todo mundo; vê e escuta tudo... toda hora tem que pedir para as pessoas da sala de espera ficarem quietas ou falarem baixo porque se não, não se ouve nada aqui”.

Após as explicações sobre os limites da unidade, a policial volta-se à sala de espera e chama-se alto: “pró-xi-mo”. Tratava-se de duas mulheres querendo fazer Boletim de Ocorrência, acompanhadas de uma criança de aproximadamente seis anos.

A policial fala que podem se sentar, pergunta sobre em que poderia ajudar e qual o problema. Uma das mulheres senta-se na frente da mesa da policial, a criança numa cadeira atrás e a outra mulher fica em pé, porque não há outras cadeiras, nem espaço para se sentar; sobrou apenas uma cadeira da outra mesa de atendimento. O diálogo entre a policial e a mulher se desenvolve. A mulher, de cabeça baixa, mãos apertadas uma na outra, demonstra fazer esforço, tanto para olhar para policial como conseguir falar o que está acontecendo. Tenta começar a falar, abaixa a cabeça de novo, toma fôlego e fala

²⁰ Nas observações e registros das falas buscou-se também capturar as expressões e as pausas entre uma frase e outra. Um dos recursos utilizados para dar significado às respirações, as pausas e as tomadas de fôlego foi a reticência sem o uso do parêntese.

rápido: “sabe o que é moça, minha vizinha está me difamando”. A policial, enquanto isso, está se preparando para realização do BO, ou seja, está completando as primeiras informações básicas. A mulher vai falando que a moradora da rua de trás de sua casa está “falando mal dela”. Ela fala: “sabe né moça, é por causa da minha condição”. A policial replica: “que condição?” A moça estava sentada com as mãos entre as pernas, cabisbaixa, responde: “é de homossexual, sou lésbica!”.

Diante da fala, a investigadora de forma direta, sem aparentemente dar importância à resposta, pede os documentos pessoais e seu endereço, sem entrar em detalhes.

A declarante parece não conter a indignação dos constrangimentos que a vizinha lhe impõe e dispõe-se a falar olhando para a policial: “não consigo mais trabalhar, estou com depressão. Esta difamação está acabando com a minha vida”. A acompanhante da vítima, provavelmente sua companheira, estava em pé entre as duas salas, com um dos pés encostado na parede (não tem porta entre a sala de BO e de espera, somente o espaço da porta moldurada pelo batente), sua postura corporal era contida, postura de “poucos amigos”, com os braços cruzados e aguardando o desfecho da ocorrência, a criança brincava sozinha no canto com seu carrinho, embora parecesse concentrar-se no carrinho, por vezes olhava a cena com “rabo dos olhos”.

A policial, em silêncio, organizando os documentos e dados da declarante, ouvia a queixa da mulher que parecia angustiada com a situação, pois sua fala era de esforço para a voz sair, as mãos se entrecruzavam frequentemente, sua cabeça insistia em abaixar e ela a empurrava para cima, quando a voz saía. A mulher parecia estar tremendo, parecia querer explicar toda a situação: “a vizinha da rua de trás fica falando, constantemente, sobre a minha homossexualidade. Isto é uma constante!”. Organizada, a policial começou a fazer as perguntas para o preenchimento do Boletim de Ocorrência. Na medida em que ia respondendo, o entendimento do caso ficava mais nítido quanto à difamação.

A autora do BO, denominada de “vítima”, é vendedora, aparenta aproximadamente 36 anos de idade e mora num bairro popular da cidade. Alegou que a mulher que a difama tem cerca de 32 anos de idade, denominada de “réu” no BO, é parda e mora próximo a sua casa, na rua de trás. A mulher que está relatando a queixa se mostra indignada com a situação vivida e, insatisfeita, buscou a delegacia para a solução de seu problema. A vítima segue explicando

que “a vizinha não tem o direito ficar xingando a torto e direito”. A policial continua a registrar a ocorrência, em silêncio. Em determinado momento, a policial, já com a história elaborada, dispensa os detalhes do caso, se atem ao fato jurídico criminal tipificável no Código Penal, e “corta” as falas que se sucederam, dizendo: “os detalhes você deve falar no inquérito policial quando intimada”.

No fechamento do registro, a vítima pergunta se há demora para que a denunciada seja chamada. De pronto, a informação da policial: “depende! Neste caso específico é de difamação. Você tem que procurar um advogado, pois lá no fórum o inquérito tem que ter pedido do advogado”. A mulher pergunta se é preciso pagar, ao que a policial se adianta, impedindo a vítima de completar seu questionamento, e responde: “já vou adiantando, tem que pagar. A taxa é uns R\$ 900,00, mais ou menos”.

A mulher que fez a queixa entreolha sua acompanhante e demonstra sobressalto, provavelmente por conta do valor da taxa mencionado pela policial. Uma das duas, em seguida, diz: “nossa, tem que pagar então!”. Ao que a policial responde: “além de pagar a taxa, tem que pagar o advogado [...]. É tem os casos de justiça gratuita, mas [...]”. Complementa a policial: “às vezes é mais barato entrar pro um ouvido e sair pro outro do que gastar”. A mulher retruca: “é, mais enche o saco!”. Neste momento, a criança para de brincar e senta no colo da mulher, que fala: “é filho, senta aqui”.

Assim, a questão da homossexualidade da mulher, que é difamada pela vizinha, causa constrangimentos a esta que diz, “enche o saco, me atormenta”. A mesma se questiona sobre o porquê desta situação e mostra descontentamento com o fato de que ainda tem de pagar para que essa situação pare de acontecer. Este fato não é motivo de sensibilização da funcionária perante a evidência do sofrimento da vítima. Neste contexto, a outra mulher, acompanhante da vítima, mostra-se com uma expressão facial contida; embora não verbalize sua desaprovação com a situação, suas expressões corporais indicam indignação.

Sem dar atenção aos lamentos das mulheres, a policial fala que o documento será impresso em alguns minutos. De posse do BO, a policial se ausenta da sala e as duas mulheres ficam se olhando, a que estava em pé ficava balançando a cabeça indicando negação, e a outra, considerada vítima, demonstrava olhos bem abertos e testa franzida. Naquele instante, havia uma interação entre elas que indicava, provavelmente, reprovação, insatisfação e preocupação.

Na volta da policial à sala, houve a informação de que a vítima deveria pegar o documento registrado no dia seguinte, pois a delegada precisaria assinar e, naquele momento, havia saído em diligência. Todas as orientações dadas pela policial, tais como a entrega do registro contendo o número do BO, as informações sobre a Lei Maria da Penha e sobre representar ou não a denunciada fazem parte do protocolo do atendimento.

Quando as mulheres (vítima e acompanhante) e a criança saem da sala, há toda uma explicação sobre o que venha a ser “representação”, elementos que compõem o “BO”, seus requisitos e exigências, bem como a diferença entre crime de ação privada e de ação pública. A policial argumentou que explica sobre o valor a ser pago, como o da taxa para os delitos de difamação, “pois a vítima já fica sabendo ali mesmo e já desistem se for o caso” e, em seguida, faz o seguinte comentário: “se viu as duas... sapatão. Ah! e não querem que os outros falem. Eu já vou logo falando do preço quando é assim”. E continua sobre o fato da orientação sexual: “também queria o que... é sapatão”.

As manifestações quanto às considerações de gênero ficaram evidenciadas nas expressões e discursos presentes na complexidade do caso. Como o gênero ultrapassa a relação homem versus mulher e impõe outros quadros de questões no campo da estética, da moral, da cultura, dos padrões de comportamento, do gosto, do estilo de vida, todos imbricados com relação de poder, há dissonâncias entre o que se espera de uma unidade especializada, o que se espera da mulher, qual tipo de pessoa pode acessar a DEAM e quem tem o direito de acolhida.

Esses aspectos estabelecem, em termos de técnicas de controle do corpo (FOUCAULT, 2003), um campo de tecnologias, as quais se incluem os procedimentos estabelecidos na unidade policial especializada de atendimento à mulher. A dinâmica é entreposta de tensões relacionais e se estabelece por meio de manifestações, expressões, confrontações e imposições inscritas de poder.

Vale mencionar outra complexidade: as técnicas não são somente um poder sobre o corpo (LAURETIS, 1994). Vão além. Incorporam, na cotidianidade contemporânea, dimensões de subjetividade, em que se remete e obriga o indivíduo a sentir-se responsável pela condição de diferença, bem como ao ajustamento aos padrões convencionais de gênero. Esse ajustamento é denominado por Butler (2003) de *normatização de gênero*.

As manifestações e produções de gênero registradas, no sentido de performances, dentro das sugestões apontadas em Butler (2003),

refletem práticas socioculturais representadas em discursos repressores dos contextos particulares dos sujeitos e de seus significados subjetivos e coletivos que se manifestam por intermédio de atitudes, de comportamentos e de silêncios estabelecidos no interior da unidade policial.

Equivale afirmar que gênero, no campo da representação, ainda se traveste como um produto da oposição homem-mulher, manifestadamente difundida nas diferentes tecnologias, discursos, epistemologias, práticas institucionalizadas e vida cotidiana, trazendo implicações concretas na vida das pessoas.

Na trilha de Butler, o fato de o gênero ser performativo²¹ é o que promove as distinções naturalizadas da representação homem-mulher, e isso significa a produção de uma série de efeitos e sensações que organizam a referência da diferença. Ao argumentar o que venha a ser *performativo*, salienta que “agimos e andamos e falamos de forma que consolidam uma impressão de ser um homem ou ser uma mulher”. Na verdade, essas impressões de ser homem ou ser mulher se estabelecem num campo interno, um fenômeno produzido e reproduzido a todo tempo, o tempo todo. Arremata a autora: “dizer que gênero é performativo é dizer que ninguém pertence a um gênero desde sempre”.

No caso indicado da entrada da delegacia especializada, as práticas institucionais demarcam a normatividade que se espera de gênero. Butler²² reconhece como é difícil para garotos femininos ou como é difícil para garotas masculinas funcionar socialmente sem sofrerem provocações ou sem sofrerem, às vezes, ameaças de violência.

As diferenças de gênero, no campo da moral ou do padrão convencional, que não são tidas como normais, estabelecem determinadas formas de reação. É dentro desse contexto que as técnicas e as tecnologias de gênero, em instituições com poderes normativos, estabelecem seus olhares e práticas sobre a questão. A delegacia especializada replica essa normatização padronizada e heteronormativa, diferenciando o acolhimento devido à evidência de orientação sexual dissonante ou pelo fato de que as performances não sejam aquelas esperadas socialmente. Dentro deste contexto, explicita-

²¹ Parte dessas questões foi extraída da entrevista concedida por Judith Butler, disponível no site: <<http://bigthink.com.br-judithbutler>>. Acesso em 10 de novembro de 2012.

²² Idem.

se a não aprovação institucional do caso apresentado, quando este não reflete os padrões delimitados como normais.

Considerações finais

Este texto teve como proposta refletir sobre produções e manifestações de gênero evidenciadas numa DEAM, espaço de atendimento e acolhimento à mulher, como também questionar se essas manifestações se traduzem em direitos alcançados nos termos de Lei. Isso implicou apreender, parcialmente, as formas e modos de tratamento dado às questões de violência de gênero no âmbito institucional.

No caso analisado neste estudo, a unidade policial se inscreve como uma instância que abrange políticas públicas e acesso à justiça e que contempla as expressões de gênero. Porém, o que reverbera nas práticas sociais, como o preconceito e a indignação frente às diferenças, está posto no exercício da prática legal, além de empreender a manutenção de localização dos sujeitos em determinados lugares de gênero²³ (BUTLER, 2003). O binômio homem-mulher, sobre as diferenças demarcadas por sexo, são repercussões presentes na investigação e que interferem nas intervenções realizadas no espaço pesquisado.

As mulheres, tidas como vítimas de violência de gênero, são atraídas pelos enunciados de proteção e de direito. A Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, ao definir um conjunto de medidas de punição, proteção de direitos civis, medidas de assistência e proteção à integridade física e de direitos da mulher, como medidas de prevenção, deveria alcançar e assegurar o cumprimento dessas garantias, por meio da articulação entre os poderes do Judiciário e do Executivo.

Deste processo sobre a violência de gênero deveriam ser efetivadas intervenções específicas nos variados campos de atuação, inclusive na própria concepção de campo de atuação da DEAM. Cabe lembrar que essas unidades policiais foram criadas para ofertar um atendimento diferenciado, baseado no acolhimento e na não discriminação, com a integração de outros serviços, como os

²³ Ressalta-se que a autora também entende as possibilidades libertárias por meio de resistência, pois como o gênero é culturalmente formado, também é um domínio de agência ou de liberdade. A autora enfatiza a importância de se resistir à violência imposta pelas normas ideais de gênero, especialmente àquelas pessoas que são desviantes em sua apresentação de gênero.

psicológicos, jurídicos e sociais, garantindo às mulheres o auxílio necessário para a reorganização de situações de violência, tal como apontam as Normas Técnicas de Padronização das DEAMs (SPM, 2010).

Aqui se explicitam ao menos duas ponderações: embora a referida lei garanta uma série de auxílios legais, civis e preventivos de enfrentamento aos processos de violência vividos pelas mulheres, ainda se verificam inúmeros fatores que interferem nas condições para aplicações da lei. Poder-se-ia argumentar que a não captação, pelos registros, de ocorrências sobre as situações de interação subjetiva nas relações presentes na entrada da mulher nos serviços de acesso à justiça e no exercício de enfrentamento das situações de violência, interferem diretamente na efetivação do próprio serviço, visto que este poderia ser mais um elemento de explicitação e suporte à complexidade do fenômeno da violência de gênero.

Outro aspecto a ser observado na dinâmica de interação profissional/usuária é o seguinte: mesmo que a recepção ao serviço seja realizada por policial mulher, há a reprodução institucional de reprodução dos valores e estereótipos de gênero exercido no senso comum e que não reconhecem que as diferenças percebidas entre os sexos são demarcadas por relações de poder, com posição social diferenciada entre homens e mulheres²⁴.

Na unidade policial de atendimento especializado à mulher, encontra-se presente a complexidade sobre violência de gênero. Naquele cenário, tanto por parte dos usuários como por parte dos profissionais e de outros participantes, encontram-se demarcações evidentes das relações de afeto, vínculos, dinâmicas do tempo social, da cultura, da moral e do jurídico que não se resumem na elaboração objetiva do registro do fato criminal.

Desde a entrada, fica evidente que a instituição e seus interlocutores não estão estruturados o suficiente para efetivar direitos sociais alcançados em lei. Evidente, ainda, que as manifestações e produções de gênero cunhadas em suas práticas, ações e cotidiano denunciam as estruturas institucionais.

Por outro lado, esse tipo de violência atinge um caráter transversal e captura “facetadas” das experiências do cotidiano, presentes na esfera das relações sociais, afetivas, sexuais, no mundo do

²⁴ Aqui se concorda com Relatório Observe (PASINATO, 2011, p. 70), que enfatiza a necessidade de qualificação continuada para os policiais das DEAMs, não se tratando de um entendimento ingênuo da questão em que a capacitação seria suficiente para mudar valores e atitudes.

trabalho, como em qualquer outro espaço social e cultural que não são contempladas na objetividade dos BOs produzidos. As dificuldades que as mulheres encontram quando decidem denunciar a violência experienciada requer atendimento além do registro policial comum, o atendimento integral, resguardando as imposições de gênero, pode inferir no exercício dos direitos para o fortalecimento das mulheres enquanto sujeitos políticos e sociais.

Dessa forma, ganha sentido pensar o gênero em sua dimensão cultural, de subjetividade e de intersubjetividade, uma vez que resulta, em parte, do efeito imaginário e representacional histórico-cultural que mantém crenças, normas e instituições sociais que legitimam seu significado.

Importa ressaltar que a violência, as tecnologias de gênero e as performances se mostram por variadas formas e intensidades. Não é exclusividade do homem o papel de autor integral de violência e não é atributo da mulher a submissão. Embora isso ocorra, é fenômeno que deve ser erradicado e não se descartam as condições de subordinação das mulheres em nossa sociedade. Essas repercussões identificadas no espaço das relações sociais impõem intervenções do Estado em suas várias esferas, não só em termos de ordem pública, mas de acessibilidade aos direitos conquistados.

Referências

ANDRADE, L. F.; BARBOSA, S. F. A lei Maria da Penha e a Implementação do Grupo de Reflexão para Homens Autores de Violência contra Mulheres em São Paulo. Comunicação apresentada no Encontro *Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder. ST 42 - Gênero, violência e direitos humanos*. Florianópolis, de 25 a 28 de agosto de 2008. Disponível em

http://www.fazendogenero8.ufsc.br/sts/ST42/Andrade-Barbosa_42.pdf. Acesso em 20 de junho de 2013.

BARSTED, L. L. A Convenção Belém do Pará, a Lei Maria da Penha e o Atendimento a Homens Agressores. In: TORNQUIST, C. S. et al. *Leituras de Resistência: corpo, violência e poder*. Florianópolis, ED. Mulheres, vol. II, 2009, p. 419-428.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. *Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília (DF), 8 de ago. 2006. Disponível em <http://www.ouvidoria.al.gov.br/atribuicoes/> leis-

federais/lei-11340-de-07-de-agosto-de-2006.pdf. Acesso em 15 de fevereiro de 2009.

BOCK, A. M. B.; GONÇALVES, M. G. M.; FURTADO, O. (Org.). *Psicologia socio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

COSTA, M. R; PIMENTA, C. A. M. *Violência: natural ou sociocultural?* São Paulo, Paulus, 2006.

DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. *Violência e Gênero: novas propostas, velhos dilemas*. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais* - vol. 23 nº. 66, 2008, p.65-185.

DEBERT, G. G.; D' Oliveira, M. B. *Os Modelos Conciliatórios de Solução de Conflitos e a Violência Doméstica*. In: *Cadernos Pagu*, n. 29. Campinas, SP, Julho/Dez., 2007.

FOUCAULT, M. *A História da Sexualidade: a vontade de saber*. Rio de Janeiro, Graal, 2003.

_____ *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro, Graal, 1990.

GOMES DA ROSA; A. et al. *A violência conjugal contra a mulher a partir da ótica do homem autor da violência*. In: *Saúde e Sociedade*, v.17, n.3, São Paulo, jul./set. 2008.

HEILBORN, M. L; SORJ, B. *Estudos de Gênero no Brasil*. In: MICELI, S.(org.). *O que ser na ciência social brasileira (1970-1995) – Sociologia*. São Paulo, Editora Sumaré/ANPOCS; Brasília, CAPES, 1999. p.183-221.

LAURETIS, T. *A Tecnologia do Gênero*. In: HOLLANDA, B. H. *Tendências e Impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

MEDRADO, B. TONELI, M. J.; BECKER, S. *A Lei Maria da Penha não é contra os homens, é a favor de uma sociedade sem violência: conquistas, lacunas e desafios em políticas públicas*. In: TORNQUIST, C. S. et al. *Leituras de Resistência: corpo, violência e poder*. Florianópolis, Ed. Mulheres, vol. II, 2009, p.399-418.

MOREIRA, S. N. et AL. Violência física contra a mulher na perspectiva de profissionais de saúde. *Rev. Saúde Pública, Petrópolis*, 2008; 42(6):1053-9.

NASCIMENTO, E. F.; GOMES, R.; REBELLO, L. E. F. S. Violência é Coisa de Homem? A “naturalização” da violência nas falas de homens jovens. In: *Ciências Saúde Coletiva*, vol.14, nº 4, Rio de Janeiro, Julho/Agosto 2009.

OMS. The World Health Report 2013: Research for Universal Health Coverage. WHO Library Cataloguing-in-Publication 2013.

OBSERVE. Observatório para a Lei Maria da Penha. Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal. [Relatório Final]. Brasília, novembro, 2010.

Disponível

em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/relatorio-final-do-observatorio-de-monitoramento-da-lei-maria-da-penha>

OBSERVE. Relatório da Pesquisa “Identificando entraves na articulação dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cinco capitais”. 2011.

PASINATO, W. Identificando entraves na articulação dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cinco capitais. Relatório Final. Observatório de Monitoramento da Aplicação da Lei Maria da Penha. Salvador, 2011. Disponível em: www.observe.ufba.br. Acesso em 30 de julho de 2013.

PENA, M. V.; CORREIA, M. C.; VAN BRONKHOST, B.; Oliveira, I. R. A Questão de Gênero no Brasil. <http://www.ess.ufrj.br/prevencaoviolenaciasexual/download/002genero.pdf>. Acesso em 20 de novembro de 2009.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Norma Técnica de Padronização: Delegacias Especializadas de Atendimento À Mulher – DEAMS*. Brasília: 2006.

_____. *Norma Técnica de Padronização: Delegacias Especializadas de Atendimento À Mulher – DEAMS*. Brasília: 2010.

RODRIGUES, C. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. In: Estudos Femininos, vol.13, nº1, Florianópolis, Jan./Abril, 2005.

SANTOS, C. M.. Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil. In: Oficina do Centro de Estudos Sociais, Coimbra, nº 301, mar. 2008.

_____; IZUMINO, W. P. Violência contra as Mulheres, gênero e Cidadania: notas sobre estudos feministas no Brasil. 2008. Disponível em <http://www.violenciamulher.org.br/violenciacontramulheresgeneroeicidadaniaceciamcdowellsantos.doc>. Acesso em 25 de setembro de 2009.

_____. Mapeamento das delegacias da Mulher no Brasil. 2008. Disponível em http://www.forumseguranca.org.br/download_documento_documentos/1227546816_mapeo_brasil1.pdf. Acesso em 25 de setembro de 2009.

_____. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. In E.I.A.L Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe, da Universidade de Tel Aviv, 2005. Disponível em http://www1.tau.ac.il/eial/index.php?option=com_content&task=view&id=358&Itemid=187. Acesso em julho de 2010.

SCHRAIBER, L. B.; D'Oliveira, A. F. P. L.; COUTO, M. T. Violência e saúde: contribuições teóricas, metodológicas e éticas de estudos da violência contra a mulher. In: Caderno de Saúde Pública, vol. 25, supl. 2, Rio de Janeiro, 2009.

_____. Violência e saúde: estudos científicos recentes. In: Revista Saúde Pública, vol. 40, São Paulo, Agosto 2006.

_____. GOMES, R.; COUTO, M. Homens e saúde na pauta da saúde coletiva. In: Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, 2005, p. 7-17.

_____. Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo, Editora da UNESP; 2005.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para os estudos históricos? In: Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 16, n. 2, dez. 1995, p. 5-22.

SOUZA, E. R. Masculinidade e violência no Brasil: contribuições para a reflexão no campo da saúde. In: *Ciência & Saúde Coletiva*, 10 (1), 2005, p. 59-70.

TONELI, M. J.; BECKER, S. A importância da ampliação de discussões referentes à violência masculina após dois anos de implantação da lei Maria da Penha no Brasil. In: TORNQUIST, C. S. et al. *Leituras de resistência: corpo, violência e poder*. Florianópolis, Ed. Mulheres, vol. II, 2009, p.377-398.